



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br



Lei Nº 2395/1996

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE TERRENO. (redação nova dada pela Lei 2425 de 19/03/1997)

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um lote de terreno com a área de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), lote nº 668, quadra 07, Setor 03, Distrito 01, com as seguintes medidas e confrontações: frente para a Avenida Iguaçu, com 16,67 m, lado direito 60,00 m de quem do terreno olha para a Avenida Iguaçu, confrontando com Grupo Escoteiro do Ar; lado esquerdo 60,00 m, confrontando com área da Copel; fundos com uma linha de 16,665 m, confrontando com terreno de Ulisses Antonio Sebben, conforme croqui elaborado pela Prefeitura Municipal e transcrições das transmissões do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 3-H, fls. 88, ordem 8111; fls. 111, ordem 8112; fls. 89, ordem 8113; de Propriedade de Julia Sztachera Bugdol, Helena Sztachera, Nilce Sztachera e Sérgio Luiz Sztachera.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um lote de terreno com a área de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), lote nº 685, quadra 07, Setor 03, Distrito 01, com as seguintes medidas e confrontações: frente para a Avenida Iguaçu, com 16,67 m, lado direito 60,00 m de quem do terreno olha para a Avenida Iguaçu, confrontando com Grupo Escoteiro do Ar; lado esquerdo 60,00 m, confrontando com área da Copel; fundos com uma linha de 16,665 m, confrontando com terreno de Ulisses Antonio Sebben, conforme croqui elaborado pela Prefeitura Municipal e transcrições das transmissões do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 3-H, fls. 88, ordem 8111; fls. 111, ordem 8112; fls. 89, ordem 8113; de Propriedade de Julia Sztachera Bugdol, Helena Sztachera, Nilce Sztachera e Sérgio Luiz Sztachera.

(redação nova dada pela Lei 2425 de 19/03/1997)

Art. 2º - O referido terreno será inserido no projeto desenvolvido pela SEMA - Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos para a implantação do Parque Avenida Iguaçu, prevendo áreas para lazer e proteção às margens do Rio Iguaçu.

Art. 3º - Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de novembro de 1996.